

LEI Nº 1.996, DE 17 DE MAIO DE 2016

Altera a redação do art. 30, da Lei nº 1.629, de 16 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 30, da Lei nº 1.629, de 16 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30º O prazo de mandato dos conselheiros e diretores será 04 (quatro) anos, permitida a recondução para os mesmos cargos, devendo as indicações, iniciais ou reconduzidas, serem feitas até 10 (dez) dias antes do término do mandato, sob pena de recondução automática dos diretores e conselheiros cuja indicação pertence ao órgão omissor.”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 17 de maio de 2016.



LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito